

SEGUNDA-FEIRA – 22 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO N° 14

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PUBLICA:

■ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024; PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 041/2023: AQUISIÇÃO DE VEICULOS POPULAR (PRIMEIRO USO).

# IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 Centro
- Tel: 75 3636-2711

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



#### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia CNPJ Nº 13.797.188/0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro Nazarê - Bahia

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro Nazaré - Bahia, pelo Prefeita EUNICE SOARES BARRETO PEIXOTO, inscrito no CPF (MF) nº 385.634.525-68, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a Seleção de propostas destinadas contratação de empresa para aquisição de "VEICULOS POPULAR (PRIMEIRO USO)", para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Ordem Pública, mediante Sistema de Registro de Preços., conforme específicações e quantitativos constantes do Anexo I, do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Nazaré do dia 10/01/2024, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abalxo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 041/2023-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a sequir.

#### FORNECEDOR(S)

RECONVEL RECÔNCAVO VEÍCULOS LTDA, com sede no AV. ROBERTO SANTOS, 225- SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, inscrita no CNPJ 14.484.406/0001-00, representada neste ato por seu representante legal, Sr. LUIS OLIVEIRA SAMPAIO, identidade nº 62144014 SSP/BA e CPF nº 016.518.895-20, para os seguintes itens:

TEM	DESCRIÇÃO	, DNO	QUANT	DATE AS AN	TO A BRID	MARCAMODELO
1	Veículo automotor, novo, 0 km; tipo Sedan; com capacidade para 5 passageiros, 04 portas; sno/modelo passageiros, 04 portas; sno/modelo 2023/2023 ou modelo mais recente; motor com potência mínima 100CV. motorização mínima 1.3 flex. (etanol/gasoline); direção hidráulica e/ou elétrica; ar-condicionado (quente e Frio); vidros elétricos mínimo nas portas diantairas e trava elétrica das portas; cintos de segurança trasetros de 3 pontos(inclusive o central); atarme antiturto; slatema de Rádio AM/FM entrada USB ou sistema mais moderno, antene, jogo de no mínimo, 02 sito-falentes; apoio para cabeça nos bancos traselro; central elétrica para fechamento de vidros dianteiros e travamento de todas as portas automático; cor branco, cobertura dos retrovisores extermos na cor do veículo; airbag duplo frontal; freios ABS; roda no mínimo 15°; espeños retrovisores externos com regulagem interna; porta malas com capacidade de frota	UND	3	R\$ 98.000,00	R\$ 294.000,00	FIAT/CRONOS

VALOR TOTAL R\$ 294,000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL)

1-OBJETO &

A.

SEGUNDA-FEIRA 22 DE JANEIRO DE 2024 ANO VI - EDIÇÃO Nº 14

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ĺ.

.

i.

# Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia CNPJ Nº 13.797 188/0001-92 Praça Alexandre Bittencourt: 07 - Centro Nazaré - Bahia

11. O objeto desta Ata é o registro dos precos classificados no Pregão Eletrônico nº 041/2023 SRP conforme especificações e condições constantes no Anexo I do mesmo instrumento, no qual esta contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas diversas Secretarias: (Administração:/Infraestrutura/Cultura e Turismo//Desenvolvimento Social/ Saude/Fazenda-e Agricultura Pesca e Meio Ambiente, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Nazaré e que a este termo integram, como se transcritas.

12. O prazo de validade do Registro de Precos e de 12(doze) mases (obs.: máximo de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Atâ, durante

computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações; observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze), meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços; para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para; a Administração).

1.3. A(s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, [facultada a substituição a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8,666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato bem como a fusão; disão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de procos ficarão á disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar. até o limite estabelecido.

até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando he facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiario do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços quando contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acrescimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) de quantidade contratada.

1.8. As supressões contratuais poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 2 - DO PRECO

2.1. Durante a vigência da ata, os preços são fixos e irreajustaveis:

# 3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter; durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação: ficando esclarecido que nos termos da legislação vigente; não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração podera convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordemide classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado; respeltado o disposto no Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceltarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeltada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderas expressos:

da empresa ou mandatário com poderes expressos:

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

SEGUNDA-FEIRA 22 DE JANEIRO DE 2024 ANO VI - EDIÇÃO Nº 14

mmmmmmmm Town Tool

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



a dan e

 $\mathcal{T}_{\frac{1}{4}}.$ 

# Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia CNPJ Nº 13 797.188/0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro Nazare - Bahia

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuals, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte é cinco; por cento) da quantidade contratada para cada item

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta-
- corrente, até o 30° (frigésimo) día, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância:com o disposto no art. 5° e art. 40 da Lei Federal nº 8 666/93.

  4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa, do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as.
- conclusão da etapa, do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela contratada de todas as obligações perfinentes ao objeto contratado.

  4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo; o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo:

  4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente as faltas jou atrasos no cumprimento da obrigação; com base no valor do preço vigente.

  5.5. A(s) nota(s): fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação; probatoria pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da notafiscal/fatura ou dos documentos perlinentes à contratação, ou, ainda; circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-a após a comprovação da regularização da situação; não, acarretando qualquer onus para o Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica. 4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora; será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a vanação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 4.9. Nas compras para entrega imediata rassim entendidas aquelas com prazo de entrega até 05 (cinco) dias; contados da data da celebração do ajuste; será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias; em conformidade com o \$ 4°; do an 40° da Lei Federal nº 8.866/93.

#### 5. A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ... REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 5.1. Esta Ala de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no arti-143 da Lei Federal nº 8 666/93.
- 5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Nazaré, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o orgão gerenciador. da Ata promover as necessarias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 5.3. Quando o preço registrado, por molivo superveniente, tomar se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação:
  c) convocar os demais fornecedores visando igual oponunidade de negociação:
  5.4. Quando o preço de mercado tomar se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante. requerimento devidamente comproyado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do
- pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. 5.5. Não havendo exito nas negociações, o orgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da: Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia CNPJ Nº 13:797:188/0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro Nazaré - Bahia

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador...

5.7. Em face do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilibrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado:

#### 5 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

61, Competirá ao Contratante e ao Orgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximira la Contratada de total responsabilidade na execução do

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro proprio, as ocomencias relativas a execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados,

b) dar imediata clência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avallação financeira de contratos e convenios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato:

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente; habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo orgão central de controle, acompanhamento e avallação financeira

de contratos e convênios; f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

nscalizar a configação da contratada de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias:

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, comendo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer onus decorrentes das feis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8 666/93; sendo certo que esgotado o prazo de ivencimento do recebimento provisorio sem qualquer manifestação do orgão ou entidade contratante, considerar se á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitara, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometera a atender com presteza astreclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento; providenciando sua imediata correção, isem ônus para o Município de.

6:5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será hotificado para retira los imediatamente, sendo a ocorrência. comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabiveis.

#### - DAS PENALIDADES

7.1. Constituém ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lel Federal h. 8.666/93, sujeitando-se os infratores as cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a previa e ampla delesa em processo administrativo.
7.2.; A inexecução contratual, inclusive por atraso injustricado na execução do contrato, sujeitará o

contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação: inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

EU

SEGUNDA-FEIRA

22 DE JANEIRO DE 2024 ANO VI - EDIÇÃO Nº 14

......

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia CNPJ Nº 13.797.188/0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro Nazare - Bahia

b) 0,3% (très décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

.c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não real izado, por

cada da subsequente ao trigêsimo.
7.2.1. A multa a que se refere este itém não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas ná lei.

7.2 2. A multa, aplicada apos regular processo administrativo, sera descontada da garantia do contratado

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou. ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.24. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia la Administração se reserva o direito de descontar direito de la superiorida de la contratada lo valor de qualquer multa porventura imposta.
7.2.5. As multas previstas neste iteminão têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos lícitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso i da Lei nº 8:666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração. 7.4. Serao punidos com a pena de deciaração de indoneridade para licitar e contrata com a como enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que Incorram nos Ilícitos previstos nos incisos II e iIII do art. 86, art. 92 e Paragrafo Unico, art. 93 e art. 98 da Lei nº 8/666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta,

os prejuízos deta advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato; 7.6. O registro de preço do fornecedor, ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93; garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco)

dias a contar da data do recebimento da notificação, quando: a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ataide Registro de Preços

b) injustificadamente, o tomecedor ou prestador de serviço deixar ide firmar o contrato decorrente do

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato decomente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8 666/93.

#### 8 - DA RESCISÃO

, r.,

- 8.1.: A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais: e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8:2. A rescisão poderá ser determinada por ato unillateral e escrito do contratante nos casos enumerados; nos incisos i, a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8:666/93.
- 8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos Le XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;; sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido; na forma do art. 79 do mesmo diploma.
- 8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiario, ou; ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 8.5 Os precos registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; [b]- por razões de interesse publico. devidamente fundamentadas.
- 8:5;1. A comunicação do cancelamento do preço redistrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipoteses previstas neste item₅será feita por escrito; juntando-se o comprovantesnos∉autos que deram origem ao Registro de Preços.

п н<del>ек</del>,

SEGUNDA-FEIRA 22 DE JANEIRO DE 2024 ANO VI – EDIÇÃO N° 14

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



# Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia CNPJ Nº 13.797, 188/0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07. – Centro Nazare Bahia

8:5.2. Na hipotese prevista no inciso i do item 18:5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com/o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizado com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diáno Oficial do Municipio, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante, justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade, temporária ou, definitiva de cumprir as, exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de the ser imputada multade 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

#### CLAUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Atà, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório refendo no preambulo constante do Edital e nos seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Nazaré Estado da Bahia; que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualsquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados. firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme:

Nazare/Ba. 10 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, Eunice Soares Barreto Peixoto Prefeita Municipal

RECONVEL RECONCAVO VEICULOS LTDA Representante legal: Sr. LUIS OLIVEIRA SAMPAIO RG nº 62144014 SSP/BA é CPF nº 016:518 895-20 Instrumento de outorga de poderes: contrato social

14.484.406/0001-00

111111

RECONVEL - Reconcavo Veiculos Ltda

AVENIDA DOIS DE JULHO, Nº. 225 ERNESTO MELO - CEP. 44440-000 SANTO ANTONIO DE JESUS BA